

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

Processo nº 66/2019

Pregão Presencial nº 21/2019

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF situado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09, isento de Inscrição Estadual, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 22.899.373-8 (SSP/SP) e CPF nº 162.120.928-85, e a empresa abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

DETENTORA			
Razão Social:	GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI		
Endereço:	R DOUTOR WALDEMAR BUCHALA, 250. DISTRITO INDUSTRIAL.SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		
CNPJ:	23.120.118/0001-59	CEP:	15035-570
Representante:	ISRAEL EDUARDO DA SILVA		
CPF:	363.143.388-32	RG:	410525236
Procurador:	WELLINGTON RODRIGUES DE JESUS REGIANI		
CPF:	333.849.278-26	RG:	33.749.557-9
E-mail:	licitacao@bomgraf.com.br	TEL:	(17) 3212-9708

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
1	CONFECÇÃO JORNAL DE PROGRAMAÇÃO P/ FÓRUM 2020	2.500	1,06	2.650,00
3	CONFECÇÃO PASTAS P/ EVENTOS	4.000	1,99	7.960,00
14	CONFECÇÃO IMPRESSÃO COLORIDA COUCHE	3.000	1,56	4.680,00
18	CONFECÇÃO DIÁRIO DE CLASSE	1.000	1,78	1.780,00
19	CONFECÇÃO PRONTUÁRIO TIPO BOLSINHO PARA LIVROS DA BIBLIOTECA	3.000	0,53	1.590,00
28	CONFECÇÃO CERTIFICADO GENÉRICO	8.000	0,53	4.240,00
32	CONFECÇÃO CERTIFICADO PARA EVENTOS	8.000	0,96	7.680,00
33	CONFECÇÃO JORNAL UNI-FACEF PRESENTE	6.000	1,29	7.740,00
VALOR TOTAL (trinta e oito mil e trezentos e vinte reais)			RS 38.320,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos, conforme descrição e especificações constantes do ANEXO I do Edital da licitação em epígrafe.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços de imediato.

4.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 O pagamento pela prestação do serviço será efetuado após 15 (quinze) dias da entrega definitiva.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

6.1 A DETENTORA deverá contratar com o Uni-FACEF nas condições previstas no instrumento convocatório do referido processo e o preço registrado nesta Ata os produtos objeto deste ajuste.

6.2 A DETENTORA deverá manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 A contratação será considerada concluída mediante recebimento constante na Nota Fiscal, expedido por funcionário responsável no Centro Universitário Municipal de Franca.

6.4 Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar o atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

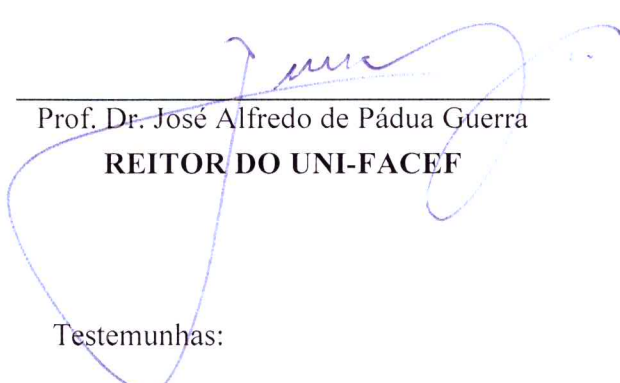
7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento convocatório da licitação.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

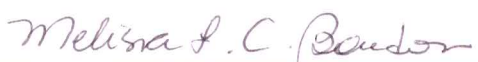
8.2 Nada mais havendo a ser declarado, é firmada a presente Ata, lavrada no setor de Compras e Licitações do Centro Universitário Municipal de Franca.

Franca, 03 de dezembro de 2019.


Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
REITOR DO UNI-FACEF


Israel Eduardo da Silva
**GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO
EIRELI**

Testemunhas:


Nome: Melissa Franchini Cavalcanti Bando

CPF: 183.340.078-09

Nome: Wellington Rodrigues de Jesus
Regiani

CPF: 333.849.278-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VÍNCULO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Franca, 03 de dezembro de 2019.



Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

REITOR DO UNI-FACEF



Israel Eduardo da Silva

**GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO
EIRELI**